

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 2.427

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA ACESSO DE ESTUDANTES NOS  
COLETIVOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

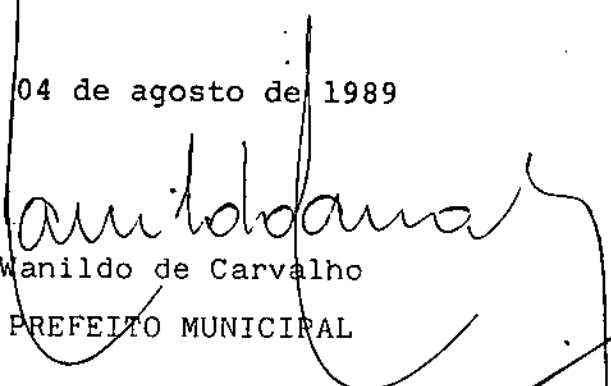
Art. 1º - Fica assegurado aos estudantes da rede estadual e municipal, o uso dos coletivos municipais, de graça, desde que:

- a) devidamente uniformizados;
- b) apresentem a carteira escolar na qual estará a idade do menor.

Art. 2º - Os benefícios da presente Lei alcançam somente estudantes na faixa etária de 05(cinco) a 10(dez) anos de idade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de agosto de 1989

  
Wanildo de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 014/89

Autor: Vereador Everaldo Vieira Guimarães

sdf/.

